



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e equiparadas

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para substituição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) relativo ao Edifício-Sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais; elaboração de anteprojeto e projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, contemplando todas as adequações necessárias, para execução do projeto aprovado; e para o posterior acompanhamento e recebimento do serviço, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 13/12/2018 às 09:00 (nove horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 13/12/2018 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

Se não houver expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo de disputa será de, no mínimo, 10 minutos por lote, podendo ser prorrogado por decisão do(a) pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou no setor da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@tjmmg.jus.br.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
VI – DA VISITA TÉCNICA	7
VII - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	15
X - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA“LICITAÇÕES”	16
XI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	16
XII – RECURSO ADMINISTRATIVO.....	19
XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO.....	21
XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS	21
Anexos	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	38
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	40
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA	41
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	42
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	43
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005.....	44
ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS	45
ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	45
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	46
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO	47



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 15/2018**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2018**, do tipo **menor preço global, exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas**, regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 2002, nº 13.994, de 2001, nº 20.826, de 2013, pelos Decretos Estaduais n.º 44.786, de 2008, nº 46.105, de 2012, nº 47.437, de 2018, nº 45.902, de 2012, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais Marcelo de Araújo Batalha e Equipe de Apoio integrada pela servidora Anny Margareth Pereira Lucas, designados pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

1. A licitação terá por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para substituição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) relativo ao Edifício-Sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais; elaboração de anteprojeto e projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, contemplando todas as adequações necessárias, para execução do projeto aprovado; e para o posterior acompanhamento e recebimento do serviço, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.1. O PSCIP elaborado deverá contemplar o prédio sede e o anexo do TJMMG, localizado na Rua Tomás Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG.

1.2. O profissional responsável pela substituição do PSCIP deverá acompanhar com visitas técnicas a execução do projeto.

1.3. A prestação dos serviços previstos no objeto desta licitação envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.

III - ÁREA SOLICITANTE

CESI – Centro de Segurança Institucional.



IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, e www.licitacoes-e.com.br.

2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link “Licitações” e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por qualquer pessoa, inclusive licitante, para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, nos termos do art. 11 do Decreto estadual n. 44.786, de 2008.

3.1. - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas nos *sites* www.licitacoes-e.com.br, campo “**mensagens**”, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. - Nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

5. - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º dia útil após a publicação do aviso do edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.1.1. - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. - O Tribunal não se responsabilizará pelo não recebimento ou por eventual intempestividade de impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 11, §2º, inciso I, do Decreto nº 44.786, de 2008.

5.4. - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, previamente credenciadas no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, conforme Título X, e que atendam a todas as exigências deste edital.

2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.1 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, art. 5º, § 1º, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

2.3 - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição.

2.4 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e equiparadas às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

3.1 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

3.2 - **Registrada a declaração, se constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital ou o não enquadramento como ME, EPP ou equiparadas, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.**

4 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica:

4.1 - suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

4.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.4 - com falência decretada ou execução patrimonial;

4.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.6 - em consórcio²;

4.7 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.8 - composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

4.9 - que possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.10 - que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.11 - que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4.12 - que possuir sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

4.13 - que sejam empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.14 - que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

5 - A observância das vedações previstas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - **Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.**

7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – DA VISITA TÉCNICA

1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.

2 - É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao Tribunal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.

3 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4 - A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

5 - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, devendo ser agendadas no Setor de Licitações, Contratos e Compras, falar com Kely, pelo telefone (31) 3274-1566, ramal 419, ou email: kely@tjmmg.jus.br, nos dias úteis, de 9h às 15h.

6 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Tribunal.

7 - Se não for realizada a visita, considerar-se-á que a empresa considerou suficientes as informações constantes neste Termo de Referência para elaboração de proposta.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial, contemplando o **valor total do objeto**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, **o valor total do lote.**

1.2 - O objeto ofertado deverá atender a todos os critérios definidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4 - Quando da incidência de ICMS, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos, bem como o preço resultante da dedução do ICMS, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.

1.4.1 – Na proposta expressa, encaminhada ao final da etapa de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais deverão apresentar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual deve ser considerado como base para fins de registro da proposta no sistema, etapa de lances e julgamento.

1.4.2 - Para a adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, razão pela qual deverá ser apresentado na proposta comercial, o valor do produto com e sem ICMS para os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais.

1.4.3 - Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes estabelecidos no Estado de Minas Gerais optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

1.5 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

1.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

1.7 - Serão desconsideradas informações inseridas no campo “Informações adicionais” ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

expressa após o encerramento da sessão.

2 - As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

2.1 - As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

3 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou fac-símile, e em original, se for o caso, na forma e prazos previstos no **item 18 do Título XI**:

3.1 - **Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valores unitários e total do(s) lote(s), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

3.1.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**;

3.1.2 - valores unitários e total da proposta, expressos em numeral, moeda corrente nacional, em duas casas decimais;

3.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**;

3.1.4 - declaração de condição de ME, EPP ou equiparada conforme modelo constante do **Anexo IV**, bem como o documento de comprovação previsto no item 2.1 do Título V;

3.1.5 - Documentação complementar prevista neste edital, se for o caso.

4 - O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

5 - A proposta comercial deverá ter validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

5.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - O preço deverá ser cotado incluindo todos os custos, os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários para a execução do objeto da presente licitação.

9.1 - Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

9.2 - O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar**, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro (a), via *e-mail* ou protocolizados em original, na forma e prazos previstos **no item 18 do Título XI**, a documentação abaixo relacionada:

1.1. - cédula de identidade, no caso de pessoa física;

1.2. - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor³, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.4. - inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. - Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada;

1.6. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

³ **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 1.7. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.8. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;
- 1.9. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- 1.10. - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.11. - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.12. - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.13. - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 1.14. - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;
- 1.15. - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.16. - declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do **Anexo VII**;
- 1.17. - declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
- 1.18. - “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **Anexo VIII-A**;
 - 1.18.1. - Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”;
- 1.19. - Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
- 1.20. - Atestado(s) de capacidade técnica e operacional da empresa fornecido(s) por



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

1.20.1. - O atestado deve comprovar a execução de serviços de elaboração de pelo menos um projeto com características similares ao objeto deste termo de referência.

1.21. - Comprovação de que a licitante dispõe em seu quadro funcional ou em seu quadro societário, de, no mínimo, um arquiteto ou engenheiro, registrados no CREA ou CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas do CONTRATANTE;

1.21.1. - Caso a licitante seja pessoa física, deverá comprovar que se trata de engenheiro ou arquiteto devidamente registrado no CREA ou CAU;

1.21.2. - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente;

1.22. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

1.22.1. - O atestado deve comprovar a execução de serviços de elaboração de pelo menos um projeto com características similares ao objeto deste termo de referência.

1.22.2. - O Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

1.22.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente;

1.22.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste termo de referência e responder como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo tribunal.

1.22.5. - o **Anexo IX** trata do "Modelo de Declaração de Responsável Técnico" a ser preenchido pelos licitantes, que devem declarar que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 21, do Título XI**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Documentos protocolizados poderão ser apresentados em cópia simples junto ao original, para serem autenticados pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto **no item 21 do Título XI**.

10.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante **do item 3 do Título V**.

11 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

12 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), no interesse da Administração:

12.1 - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;

12.2 - solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

12.3 - relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, representado pelo **menor valor total para execução da integralidade do objeto**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital, seus anexos ou em diligência;

2.3 - apresentar **proposta final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

2.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.4.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

2.4.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

anuência do licitante.

3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

3.4 - Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo

6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES”

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

XI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite fixados neste Edital, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

1.1.- Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2. - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

2.1. - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, proporcionando agilidade ao processo.

2.2. - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

3. - Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.

4. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

5. - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6. - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7. - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido para o lote.

8. - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9. - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10. - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

10.1. - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11. - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, Banco do Brasil S/A.

12. - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

13. - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

14. - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

15. - Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

15.1. - O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o *link* “Consultar lotes”, “Chat mensagens”, “Consultar contraproposta” do lote disputado.

16. - Os licitantes, a qualquer momento após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

16.1. - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

17. - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

18. - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

18.1. - A Documentação de Habilitação, prevista no **Título VIII**, a proposta comercial, ajustada ao preço final, o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME, EPP ou equiparada previsto no subitem 2.1 do **Título V** e as declarações dos **Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII-A e IX**, quando for o caso, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br ou para o Setor da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras, no endereço constante deste edital.

18.1.1. - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

18.1.2. - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

18.1.3. - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

18.1.3.1. - Não será aceita como justificativa eventual indisponibilidade de documento de apresentação obrigatória para fins de habilitação ou classificação de proposta comercial.

19. - Após a análise da proposta, da documentação enviada via fax ou *e-mail*, o(a)



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

20. - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso.**

20.1. - O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

21. - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

21.1. - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

22. - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

22.1. - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

23. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XII – RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos **do item 20 do Título XI**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.3 - No prazo das razões e contrarrazões fica assegurada vista dos autos no Setor da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras.

1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

estabelecido no item 1 deste Título;

2.2- ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, aos cuidados do Setor de Licitações, Contratos e Compras, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal, www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

XV - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1 - Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “81”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

Anexo VIII-A – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais

Anexo VIII-B – Declaração de Visita Técnica

Anexo IX – Declaração de responsável técnico

Anexo X – Minuta do Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos **do item 5 do Título VII**.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório a ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a)



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.

10 - As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no *site* www.tjmmg.jus.br.

11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no site www.tjmmg.jus.br, link consultas.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14 - Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Os eventuais contratos decorrentes desta licitação serão assinados



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

eletronicamente. As empresas vencedoras da licitação deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.

17 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar a **Cartilha para Fornecedores** disponível *site* www.licitacoes-e.com.br, no *link* “**Introdução às regras do jogo**”.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 30 de novembro de 2018

Juiz James Ferreira Santos
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRO: Marcelo de Araújo Batalha

EQUIPE DE APOIO: Anny Margareth Pereira Lucas



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE:

CESI – Centro de Segurança Institucional

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica qualificada para:

- a) Substituição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) de nº 0624452201102779, relativo à sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, atendendo às legislações em vigor no Estado de Minas Gerais Lei Nº 14130/2001 e Decreto 44746/2008 complementada pelo Decreto 46.595/2014 e suas atualizações, considerando as adaptações necessárias à atual edificação do prédio sede do TJMMG e os projetos arquitetônicos em execução.
- b) Após devida substituição do PSCIP e aprovação junto ao CBMMG, a CONTRATADA deverá elaborar anteprojeto e projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, contemplando todas as adequações necessárias, para posterior execução do projeto aprovado;
- c) Durante a elaboração do projeto executivo, a CONTRATADA deverá efetuar testes no sistema preventivo existente (incluindo Sistema de Hidrante, Central de Detecção de Fumaça e Alarme e todos os demais equipamentos) e, se for o caso, especificar os equipamentos cuja substituição seja considerada necessária, mediante apresentação de laudo e justificativa técnica;
- d) A CONTRATADA deverá acompanhar e receber o serviço de execução dos projetos elaborados, sendo que o recebimento definitivo será dado apenas após a conclusão da execução, com a vistoria final do CBMMG e, constatada toda regularidade, a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).

2.2. O PSCIP elaborado deverá contemplar o prédio sede e o anexo do TJMMG, localizado na Rua Tomás Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG.

2.2.1. O profissional responsável pela substituição do PSCIP deverá acompanhar com visitas técnicas a execução do projeto.

3 – JUSTIFICATIVA:

- a) O presente estudo tem como base a substituição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico da sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS, atendendo a legislação de prevenção e combate a incêndio e pânico vigente no Estado de Minas Gerais e suas atualizações;
- b) Considerado o estabelecido na legislação de Prevenção Combate a Incêndio e Pânico vigente Justifica-se a contratação do serviço pretendido, uma vez que as edificações de recepção de público existente no Estado de Minas Gerais devem possuir o (PSCIP) Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), conforme estabelece Lei Nº 14130/2001, Decreto Estadual 44.746/2008 complementado pelo Decreto Estadual 46.595/2014 e suas atualizações.
- c) Após a devida substituição do PSCIP e aprovação junto ao CBMMG, o projeto aprovado será executado por nova empresa/profissional em licitação posterior. Ao final, será solicitada a vistoria final junto ao CBMMG e, após constatada toda regularidade, será emitido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
- d) A Substituição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, **deverá atender os prazos previstos na legislação vigente**, e ser elaborada por profissionais devidamente qualificados.
- e) Considerando que este Tribunal não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional qualificado para elaboração do PSCIP e considerando a necessidade e o



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

caráter imprescindível de que todas as nossas instalações estejam devidamente dotadas dos equipamentos e instalações adequadas à proteção e segurança contra incêndio e pânico, e considerando a necessidade da regularização do edifício sede do TJMMG junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) torna-se urgente a contratação de empresa ou profissional qualificado para realizar a devida substituição do PSCIP referente a sede do TJMMG.

4 – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

4.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na prestação dos seguintes serviços, conforme detalhamento previsto neste item:

a) Substituição do PSCIP nº 0624452201102779, referente a sede do TJMMG, atendendo às legislações em vigor no Estado de Minas Gerais, como a Lei nº 14.130/2001 e Decreto nº 44.746/2008, complementada pelo Decreto nº 46.595/2014 e suas atualizações;

b) Providenciar os trâmites necessários para substituição do PSCIP nº 0624452201102779, de acordo com suas adequações, e acompanhamento do PSCIP até sua aprovação;

c) Elaboração de projeto executivo após aprovação do PSCIP junto ao CBMMG, contemplando todas as medidas a serem executadas para que o PSCIP aprovado pelo BMMG seja atendido, possibilitando a obtenção do AVCB, incluindo a elaboração de anteprojeto e projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentaria, contemplando todas as adequações necessárias;

d) Posterior acompanhamento e recebimento do serviço, após a execução do PSCIP.

4.2. O projeto elaborado deverá contemplar o prédio principal e o anexo do TJMMG.

4.3. A CONTRATADA será responsável por efetuar todas as correções apontadas pelo Corpo de Bombeiros até a efetiva aprovação do PSCIP junto ao órgão.

4.4. A substituição do PSCIP deverá considerar os seguintes requisitos quanto à substituição e apresentação:

4.4.1. Segurança;

4.4.2. Funcionalidade e adequação ao interesse público;

4.4.3. Acessibilidade para portadores de deficiência física;

4.4.4. Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

4.4.5. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da solidez da obra;

4.4.6. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

4.4.7. Impacto ambiental;

4.4.8. Distribuir e dispor os desenhos e legendas no papel de forma a compor um conjunto harmonioso e de fácil entendimento;

4.4.9. Estar em conformidade com às legislações em vigor no Estado de Minas Gerais Lei nº 14130/2001 e Decreto 44746/2008 complementada pelo Decreto 46.595/2014 e suas atualizações.

4.5. A área destinada ao PSCIP tem aproximadamente 7.566,11m² metros quadrados, distribuídos da seguinte forma:

4.6. A CONTRATADA, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com membros do Tribunal para dialogar, trocar informações e ideias sobre as necessidades que o projeto deverá atender.

4.6.1. A contratada deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE as soluções propostas em todos os anteprojetos e as razões da escolha adotada.

4.6.2. A contratada deverá entrar em contato com o responsável técnico do PSCIP existente nº 0624452201102779 e efetuar todos os tramites necessários, inclusive junto ao CREA. O TJMMG deverá ser informado sobre as ações referentes as



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

atualizações/regularização do registro de responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.

4.6.3. Os projetos devem especificar serviços de adaptação, sempre que possível, aproveitando ou modificando as instalações existentes, apresentando alternativas técnicas de acordo com as normas, objetivando interferir o mínimo possível nas instalações existentes.

4.6.4. Os projetos têm ainda como diretriz a promoção do aproveitamento máximo do material permanente existente e, via de consequência, a aquisição de material permanente apenas na quantidade mínima estritamente necessária.

4.6.5. Deverá ser feita a compatibilização das redes elétrica e lógica com os atuais projetos elétricos e de cabeamento do Tribunal, conforme seja necessário.

4.6.6. Durante a elaboração do projeto executivo, a CONTRATADA deverá efetuar testes no sistema preventivo existente (incluindo Sistema de Hidrante, Central de Detecção de Fumaça e Alarme e todos os demais equipamentos) e, se for o caso, especificar os equipamentos cuja substituição seja considerada necessária, mediante apresentação de laudo e justificativa técnica;

4.6.7. A CONTRATADA deverá considerar na elaboração do projeto, eventuais projetos em execução, sendo que o Tribunal poderá enviar aos interessados os projetos arquitetônicos atuais disponíveis, em formato .pdf e .dwg.

4.7. Os seguintes serviços deverão estar contemplados na proposta comercial:

4.7.1. ANTEPROJETO: primeiras considerações sobre as adequações necessárias, considerando o projeto de prevenção e combate a incêndio existente, para apresentação ao contratante no intuito de receber ponderações do CONTRATANTE para elaboração do PSCIP detalhado e finalizado.

4.7.2. PROJETO EXECUTIVO: que é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, de acordo com legislação vigente no Estado de Minas Gerais - conforme estabelece Lei Nº 14130/2001 e Decreto 44746/2008 complementada pelo Decreto 46.595/2014 e suas atualizações, e normas.

4.7.2.1. O projeto executivo deve contemplar todas as adequações e complementações necessárias ao projeto de prevenção e combate a incêndio existente.

4.7.2.2. O projeto executivo deverá apresentar desenhos em planta baixa, cortes, elevações, isométricos, detalhes, especificações e memoriais, com quantitativo de materiais e orçamento detalhado final, com todos os pormenores da constituição do projeto a ser elaborado, devendo conter todas as adaptações necessárias aos projetos existentes, incluindo projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidráulico, etc., determinação dos elementos do sistema de proteção de segurança contra incêndio e pânico, tudo de acordo com as normas técnicas vigentes e todos os detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto com todos os itens indispensáveis à obtenção do AVCB.

4.7.2.3. As eventuais adaptações nos projetos elétricos e lógico devem observar as especificações e certificações dos projetos e da estrutura atualmente existentes, conforme orientações do CONTRATANTE.

4.7.2.4. O projeto deve especificar serviços de obras civis, elétricas, hidráulicas e qualquer outro necessário, sempre que possível aproveitando ou modificando as instalações existentes, apresentando alternativas técnicas de acordo com as normas, objetivando interferir, o mínimo possível, nas instalações existentes.

4.7.3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO: descrição detalhada do projeto com as descrições de acabamentos, equipamentos necessários, execução e materiais indicados para a implementação do projeto, contemplando a descrição pormenorizada das características das instalações, da sua concepção fundamental, seu dimensionamento, normas empregadas, bem como as recomendações quanto à sua execução técnica, etc.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4.7.3.1. No memorial descritivo deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

4.7.3.2. No memorial descritivo é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas, exceto se for tecnicamente justificável, não sendo admitida a preferência por marcas, exceto se admitidas outras de qualidade equivalente ou superior.

4.7.3.3. O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para adequada implementação do projeto.

4.7.4. **CADERNO DE ENCARGOS:** documento contendo a indicação de todos os materiais e serviços, incluindo as especificações técnicas e as normas de execução, bem como a descrição completa de todas as demais atribuições da empresa executora desde a organização do canteiro de obras, se for o caso, até a conclusão dos serviços. Enfim, tudo o que for necessário à perfeita condução dos serviços de implementação do projeto.

4.7.4.1. Apresentar o caderno de encargos com a descrição detalhada de todos os elementos, de forma que a empresa executora do projeto possa avaliar a dimensão do projeto e a sua complexidade para estar em condições de propor uma oferta o mais adaptada possível em termos de custo, de prazo, de recursos humanos e assegurar a qualidade.

4.7.4.2. As especificações devem ser detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, sem, no entanto, restringir a competitividade da licitação.

4.7.4.3. É imprescindível que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da Lei e, na hipótese em que a referência à marca seja necessária, esta deve ser feita com, no mínimo, 3 (três) marcas, além da citação “equivalente ou superior” dentro do mesmo padrão de qualidade.

4.7.5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** de eventuais equipamentos que precisem ser adquiridos para implementação do projeto de prevenção e combate a incêndio;

4.7.6. **ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A EXECUÇÃO** desses projetos, detalhando as especificações do objeto, como o detalhamento dos serviços a serem executados, as condições e prazo de execução dos serviços, as condições de fiscalização e de recebimento, as obrigações da empresa que deverá executar o projeto, os documentos de qualificação técnica que devem ser exigidos da empresa a ser contratada para execução do projeto na licitação e todas as informações necessárias e suficientes para caracterizar o projeto e possibilitar a sua completa e perfeita execução.

4.7.7. **ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA** da execução do projeto relativo ao Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovado, visando a composição dos custos de execução do projeto, incluindo os materiais e serviços necessários, com respectivos quantitativos, inclusive custos referentes à implantação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos/instalações, à mão de obra necessária, especificando os profissionais técnicos que devem ser contratados e horas de trabalho necessárias, impostos incidentes, lucro da empresa, taxa de BDI e todos os custos diretos e indiretos necessários para a composição total de preços dos serviços de implementação do projeto.

4.7.7.1. A planilha orçamentária deve incluir orçamentos efetuados pela CONTRATADA de cada item, com valor unitário e global, separando os preços de materiais e mão de obra, sendo que se deve considerar os valores de planilhas oficiais, sempre que possível, e quando os itens não constarem destas planilhas, o valor deve ser calculado considerando o preço médio praticado no mercado, considerando, nesse caso, no mínimo, 03 orçamentos para cada item;

4.7.7.2. O orçamento deverá espelhar o custo total da execução do projeto, tendo como base preços dos insumos, preferencialmente constantes em planilhas oficiais ou, quando não for possível, aqueles praticados no mercado ou valores de referência e os



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos no projeto, memoriais e especificações.

4.7.7.3. As especificações dos materiais deverão seguir o memorial descritivo e deverão ser orçados todos os materiais constantes na lista.

4.7.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar a referência de pesquisa de cada custo unitário, bem como o detalhamento do BDI.

4.7.7.5. Deverão ser incluídos também:

a) Custos de administração local: pessoal técnico-administrativo, mobilização, desmobilização de equipamentos e pessoal, comunicação, segurança, taxas relacionadas aos serviços prestados por empresas públicas e particulares, materiais de consumo, ART's, taxas de cartório, despesas legais, etc.;

b) Previsão de custo da administração central da empresa executora;

c) Custos contratuais: despesas financeiras, riscos, imprevistos, seguros, lucro, etc.

4.7.8. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devendo contemplar todas as fases de execução, desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no PSCIP, até a desmobilização do canteiro, conforme o caso, especificando o prazo de cada etapa e o percentual de execução da obra em cada período, possibilitando as medições e pagamento por etapas;

4.7.9. APROVAÇÃO DO PSCIP NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS: a CONTRATADA deverá efetuar todos os trâmites necessários e submeter o PSCIP à aprovação do CBMMG, devendo efetuar todas as correções e adequações solicitadas pelo CBMMG até a efetiva aprovação;

4.7.9.1. O PSCIP só será considerado entregue após a sua aprovação pelo CBMMG

4.7.10. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS ORA CONTRATADOS, garantindo assistência técnica especializada e subsídios às ações de fiscalização da execução dos projetos pelo Tribunal, verificando o integral cumprimento das etapas de execução, auxiliando no recebimento provisório mediante a emissão de laudos técnicos, esclarecendo dúvidas, solicitando correções e auxiliando em eventuais processos de alteração contratual. Sua finalidade é prestar o necessário respaldo técnico, garantia, certeza e segurança à fiscalização, de que todas as etapas e atividades relacionadas aos serviços contratados pelo TJMMG sejam executadas em conformidade com as demandas, as normas técnicas vigentes aplicáveis, os projetos (se necessários) e demais documentos técnicos.

4.7.11. ATESTAR O RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ORA CONTRATADOS, incluindo relatório técnico, garantindo à Administração um recebimento seguro da execução, sendo que esse relatório deverá ser assinado pelo profissional qualificado quando do término da execução completa dos serviços descritos nos projetos.

4.7.11.1. Se, durante a execução e o processo de obtenção do AVCB, for detectado algum erro ou alteração necessária em qualquer um dos processos ora contratados, a Contratada deverá fazer a(s) correção(ões) de eventuais falhas ou atualizações, sem ônus para o Tribunal.

4.8. O resultado dos projetos deverá ser fornecido ao contratante em meio digital, em formato compatível com softwares tipo CAD, PDF, e em duas vias impressas de cada planta, nos seguintes termos:

4.9. Padrões de Apresentação dos Projetos: os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

a) Apresentação Gráfica e Formato

Os desenhos devem obedecer aos seguintes padrões:

- Modelos de prancha A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em formato A1;

- Os textos deverão ser de tamanho A4, com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço simples. A impressão deverá ser feita em impressora a laser;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser, preferencialmente, em A3.
- Os projetos deverão ser impressos em papel sulfite e dobrados, assinados pelos responsáveis técnicos e autores dos projetos, juntamente com as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), junto ao CREA (engenheiros) ou CAU (arquitetos) de Minas Gerais.
- b) Arquivos Digitalizados: os projetos deverão ser entregues da seguinte forma:
 - Em arquivos DWG (compatível com aplicativos Autodesk AutoCAD, versão 2010, equivalente ou superior) e arquivos tipo PLT;
 - Gravados em CD/DVD (01 original e 01 cópia);
 - Informar nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos), e relacionar os arquivos constantes do CD/DVD, arquivos de desenho (em extensão DWG, arquivos de imagem de toda a documentação técnica, em PDF).
 - 02 (dois) jogos de projetos plotados: sendo 01 (um) para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pelo Tribunal;
 - Os textos em aplicativo compatível com Word 2007, equivalente ou superior;
 - As planilhas em aplicativo compatível com Excell 2007, equivalente ou superior.

4.10. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou quaisquer outros elementos necessários à compreensão do projeto, devem ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

5- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO/ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar os estudos preliminares/anteprojetos, para análise do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. Após a entrega do PSCIP e a autorização do TJMMG, a CONTRATADA tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a submissão do PSCIP para aprovação do CBMMG.

5.2.1. Caso o CBMMG solicite a realização de eventual correção ou adequação no PSCIP, a CONTRATADA tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a correção ou adequação solicitada.

5.2.1.1. Em razão da complexidade da correção ou adequação solicitada pelo CBMMG, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 5.2.1., apresentando justificativa técnica para a prorrogação.

5.3. Após aprovação do PSCIP pelo CBMMG, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para entregar ao Tribunal o projeto executivo, incluindo termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, referentes à execução das adaptações necessárias, visando à obtenção do AVCB.

5.5. Após a contratação da execução dos projetos, a CONTRATADA deverá efetuar o acompanhamento e o recebimento dos serviços executados.

5.5.1. O recebimento dos serviços executados deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da finalização dos serviços realizada pelo tribunal.

5.6. O espaço objeto do projeto que será elaborado pela CONTRATADA localiza-se na sede do TJMMG, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG, incluindo o prédio principal e o seu anexo.

6- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Executar e entregar os serviços contratados nos prazos definidos no item anterior.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

6.2. O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo, da proposta comercial da CONTRATADA e do Contrato.

6.2.1. A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação do TJMMG.

6.3. Serão realizadas reuniões de avaliação e discussão das soluções sempre que o TJMMG julgar necessário ou a CONTRATADA solicitar, mediante agendamento prévio.

6.4. Desenvolver os trabalhos em observância ao princípio da economicidade, utilizando-se de soluções racionais, flexíveis, funcionalidade, conforto térmico, acústico, luminosidade, economia de energia, qualidade e ventilação das instalações, bem como utilizar soluções sustentáveis e que visem a segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações. Prezar pela simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.

6.5. Especificar materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade e facilidade na manutenção.

6.6. O TRIBUNAL não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar eventuais correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e atender a comentários necessários, em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas neste Termo de Referência configurará inexecução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções estabelecidas contratualmente, e o pagamento relativo apenas aos serviços executados.

6.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos, subcontratados, etc., sem prévia autorização do TRIBUNAL.

6.9. O TRIBUNAL receberá o objeto de forma definitiva, mediante atestação.

6.10. O recebimento do projeto está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso, bem como a sua aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

6.11. Juntamente com os desenhos de cada projeto específico, deverão ser elaboradas memórias de cálculo, memoriais descritivos, justificativas dos projetos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, planilhas de quantitativos e de custos e relação de documentos do projeto executivo.

6.12. Todos os documentos serão apresentados de acordo com os padrões técnicos, baseados em práticas profissionais das boas normas de arquitetura e engenharia, em papel sulfite e por arquivo eletrônico, observando sempre as normas técnicas brasileiras aplicadas a cada caso.

6.13. Os desenhos e a documentação técnica deverão ser apresentados em escala compatível à perfeita compreensão da metodologia a ser observada.

6.14. A CONTRATADA entregará ao TRIBUNAL o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o TRIBUNAL de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento do projeto. Assim, o TRIBUNAL pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

6.15. A CONTRATADA deverá entregar ao TRIBUNAL os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

exista autorização expressa do TRIBUNAL, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.16. A CONTRATADA deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela conformidade dos projetos com as legislações vigentes no Estado.

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1. É facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local pelas empresas participantes, mediante agendamento prévio.

7.2. As finalidades da visita técnica são: o conhecimento, pela empresa, da área, das instalações e das condições do local em que os serviços serão prestados, bem como a prestação, pelo Tribunal, dos demais esclarecimentos que a empresa julgar necessários para a formulação da proposta comercial.

7.3. As visitas deverão ser agendadas pelo telefone 3274-1566 (Ramal 419), nos dias úteis, de 9h às 15h.

7.4. Se não for realizada a visita, considerar-se-á que a empresa considerou suficientes as informações constantes neste Termo de Referência para elaboração de proposta.

7.4.1. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições do local ou das especificações do objeto contratado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma exigido no Contrato e no Termo de Referência;

8.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, no caso de serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados;

8.3. Visitar, por seu responsável técnico, antes de iniciar a elaboração dos projetos, todos os locais onde serão realizadas as obras e instalações relativas ao objeto do presente instrumento, bem como tomar conhecimento do PSCIP existente;

8.4. Reunir-se com o CONTRATANTE, sempre que solicitado ou que julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre a elaboração dos projetos;

8.5. Atender às orientações do CONTRATANTE, realizando, sem quaisquer ônus adicionais, todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias para adequação das soluções propostas às necessidades construtivas às quais o projeto deverá atender;

8.6. Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos no valor da proposta;

8.7. Pagar todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos, incluindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso, e aos trâmites necessários para sua aprovação pelo CBMMG. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento;

8.8. Providenciar, as suas exclusivas custas, o pagamento de todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela fiscalização e exigidas para a submissão dos projetos para aprovação do CBMMG;

8.9. Revisar e compatibilizar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem custos adicionais ao TRIBUNAL, qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução dos serviços;

8.10. Encaminhar ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de seu registro no CREA/CAU e apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto, providenciando as devidas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG e, para o caso de Arquiteto, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

8.11. Apresentar ao TRIBUNAL, juntamente com a entrega dos serviços prestados, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e, para o Projeto de Arquitetura, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

8.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL;

8.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.14. Encaminhar ao Tribunal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal;

8.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.16. Fornecer os projetos todos compatibilizados e com todos os elementos necessários à sua perfeita e completa execução. Quaisquer problemas na execução dos serviços por falta da correta compatibilização ou por falta de informação necessária para a mesma será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que, ainda, deverá sanar dúvidas, se houver, em qualquer momento da execução dos serviços.

8.17. Efetuar todos os trâmites necessários para a submissão do projeto à aprovação do CBMMG, realizando o acompanhamento do processo e providenciando todas eventuais as adequações e correções solicitadas pelo CBMMG, até a efetiva aprovação do projeto;

8.18. Qualquer modificação posterior na equipe técnica contratada deverá ser apresentada à equipe técnica do TJMMG para análise da continuidade de atendimento às exigências contidas no Termo de Referência.

8.19. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações solicitadas.

8.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados;

8.21. A Contratada deverá também fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva para os seus empregados e prepostos, em relação aos serviços previstos neste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

8.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

8.23. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo este TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de quaisquer deles que faltarem com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 8.24. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.25. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal com respeito à execução do objeto;
- 8.26. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação;
- 8.27. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.30. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.33. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 8.34. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;
- 8.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;
- 8.36. Providenciar, nos casos de visitas ao TRIBUNAL, crachás de identificação para todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no TRIBUNAL;
- 8.37. Participar de reuniões técnicas e efetuar, quando for necessário, as visitas/vistorias técnicas para assuntos relacionados com a execução dos serviços ora contratados, inclusive o acompanhamento em reuniões para propor alterações no projeto e/ou recursos ao que for solicitado pelo CBMMG, até a obtenção do AVCB.
- 8.38. Assumir as despesas relativas a alterações nos projetos e elaboração de recursos necessários para aprovação no CBMMG, caso se façam necessários

9 – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

- 9.1. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação da defesa;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 9.3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas;
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 9.5. Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 9.6. Recusar qualquer serviço que esteja em desconformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 9.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que eventualmente venham a ser firmados;
- 9.9. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 9.10. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto deste Termo de Referência;
- 9.11. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.13. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 9.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;
- 9.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1. A empresa vencedora deverá apresentar:
 - 10.1.1. Certidão de registro/quitação da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
 - 10.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica e operacional da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
 - 10.1.2.1. O atestado deve comprovar a execução de serviços de elaboração de pelo menos um projeto com características similares ao objeto deste termo de referência.
 - 10.1.3. Comprovação de que a licitante dispõe em seu quadro funcional ou em seu quadro societário, de, no mínimo, um arquiteto ou engenheiro, registrados no CREA ou CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas do CONTRATANTE.
 - 10.1.3.1. Caso a licitante seja pessoa física, deverá comprovar que se trata de engenheiro ou arquiteto devidamente registrado no CREA ou CAU;
 - 10.1.3.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

10.1.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

10.1.4.1. O atestado deve comprovar a execução de serviços de elaboração de pelo menos um projeto com características similares ao objeto deste termo de referência.

10.1.4.2. O Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

10.1.4.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente;

10.1.4.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste termo de referência e responder como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo tribunal.

11 – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

11.1. O serviço será realizado nas seguintes etapas:

11.1.1. Elaboração e entrega de toda a documentação referente ao PSCIP para aprovação do TJMMG, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso;

11.1.2. Após aprovação do TRIBUNAL, submissão do PSCIP à aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e realização de eventuais correções e adequações solicitadas pelo CBMMG;

11.1.3. Após aprovação do PSCIP pelo CBMMG, entrega dos projetos, memorial descritivo, planilha de custos e outros documentos previstos neste Termo de Referência para execução das adaptações necessárias à obtenção de AVCB;

11.1.4. Acompanhamento da execução dos projetos contratados;

11.1.5. Recebimento dos serviços de implementação do projeto decorrente de futura contratação.

11.2. Os serviços serão recebidos apenas após a aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e entrega de todos os documentos previstos neste termo de referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em 3 etapas, sendo:

12.1.1. 35% (trinta e cinco por cento) após a aprovação do PSCIP pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com a efetivação da substituição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) de nº 0624452201102779, relativo à sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, incluindo o prédio sede e o seu anexo;

12.1.2. 35% (trinta e cinco por cento) após a entrega dos projetos, memorial descritivo, termo de referência, planilha orçamentária e todos os demais documentos previstos neste Termo de Referência referentes à execução das adaptações necessárias à obtenção do AVCB;

12.1.3. 30% (trinta por cento) após o recebimento definitivo dos serviços de implementação do projeto, que será dado apenas após a vistoria final do CBMMG e, constatada toda regularidade, a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

12.2. Após a conclusão de cada etapa, a CONTRATADA expedirá a nota fiscal de cobrança, na qual deverá constar o banco, a agência e o número da conta corrente para depósito. O pagamento, que será realizado por meio de depósito bancário, ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo CONTRATANTE, estando ela em conformidade com as cláusulas contratuais, juntamente com a documentação exigida.

12.2.1. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3. Estão incluídos no valor total todos os produtos/materiais e os serviços envolvidos na confecção do objeto, além dos impostos, fretes, carga/descarga, transporte, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta do CONTRATADO.

12.3.1. Não caberá qualquer acréscimo no valor do Contrato sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações dos serviços, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

12.4. Todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste Tribunal.

12.5. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato o documento fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, e se for o caso, acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

12.6. A Gerência Administrativa, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

12.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

12.8. O pagamento ao CONTRATADO somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pelo gestor/fiscal de contrato do TRIBUNAL.

12.9. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

12.12. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

12.13. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

12.13.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

12.13.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Nota Fiscal de Serviços Série A ou ainda, RPA [Recibo de Profissional Autônomo], se o emissor for Profissional Autônomo.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

13 -DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o Julgamento será pelo menor preço global.

14 - CUSTO MÉDIO APURADO NO MERCADO

Especificação do objeto			Custo médio	
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Substituição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) relativo ao Edifício-Sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais; elaboração de anteprojeto e projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, contemplando todas as adequações necessárias, para execução do projeto aprovado; e para o posterior acompanhamento e recebimento do serviço, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições deste Edital	01	R\$ 32.800,00	R\$ 32.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 32.800,00	



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para substituição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) relativo ao Edifício-Sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais; elaboração de anteprojeto e projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, contemplando todas as adequações necessárias, para execução do projeto aprovado; e para o posterior acompanhamento e recebimento do serviço, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Valor total do Lote:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	
Representante legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

Especificação do objeto			Preço	
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Substituição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) relativo ao Edifício-Sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais; elaboração de anteprojeto e projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, contemplando todas as adequações necessárias, para execução do projeto aprovado; e para o posterior acompanhamento e recebimento do serviço, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições deste Edital	01		
VALOR TOTAL				

Observações:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência e neste edital;
- O proponente declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
- O proponente declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.
- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador
do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Nome – Identidade – CPF do declarante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP ou () equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE
18/10/2005**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório em epígrafe, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VIII-B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em
_____/_____/_____.

Assinatura do servidor do TJM/MG



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA/CAU do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP, ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A ...

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente Juiz James Ferreira Santos, e a empresa xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 15/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2018**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, dos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 47.437/2018, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, das Portarias nº 311/2004 e nº 979/2017 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de:

1.1.1. Substituição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) de nº 0624452201102779, relativo ao Edifício-Sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, atendendo às legislações em vigor no Estado de Minas Gerais Lei Nº 14130/2001 e Decreto 44746/2008 complementada pelo Decreto 46.595/2014 e suas atualizações, considerando as adaptações necessárias à atual edificação do prédio sede do TJMMG e os projetos arquitetônicos em execução;

1.1.2. Elaboração de anteprojeto e projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, contemplando todas as adequações necessárias, para posterior execução do projeto aprovado, após devida substituição do PSCIP e aprovação junto ao CBMMG;

1.1.2.1. Durante a elaboração do projeto executivo, a **CONTRATADA** deverá efetuar testes no sistema preventivo existente (incluindo Sistema de Hidrante, Central de Detecção de Fumaça e Alarme e todos os demais equipamentos) e, se for o caso, especificar os equipamentos cuja substituição seja considerada necessária, mediante apresentação de laudo e justificativa técnica;

1.1.3. Acompanhamento e recebimento do serviço de execução dos projetos



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

elaborados, sendo que o recebimento definitivo será dado apenas após a conclusão da execução, com a vistoria final do CBMMG e, constatada toda regularidade, a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).

1.2. O PSCIP elaborado deverá contemplar o prédio sede e o anexo do TJMMG, localizado na Rua Tomás Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG.

1.2.1. O profissional responsável pela substituição do PSCIP deverá acompanhar com visitas técnicas a execução do projeto.

1.3. A prestação dos serviços previstos no objeto deste contrato envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra especializada e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial da CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n. 15/2018, modalidade Pregão Eletrônico n. 16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato consiste na prestação dos seguintes serviços, conforme detalhamento previsto nesta cláusula:

2.1.1. Substituição do PSCIP nº 0624452201102779, referente a sede do TJMMG, atendendo às legislações em vigor no Estado de Minas Gerais, como a Lei nº 14.130/2001 e Decreto nº 44.746/2008, complementada pelo Decreto nº 46.595/2014 e suas atualizações, inclusive à legislação superveniente, aprovada no curso da execução do objeto do presente contrato até a data de recebimento dos serviços contratados;

2.1.2. Providenciar os trâmites necessários para substituição do PSCIP nº 0624452201102779, de acordo com suas adequações, e acompanhamento do PSCIP até sua aprovação;

2.1.3. Elaboração de projeto executivo após aprovação do PSCIP junto ao CBMMG, contemplando todas as medidas a serem executadas para que o PSCIP aprovado pelo BMMG seja atendido, possibilitando a obtenção do AVCB, incluindo a elaboração de anteprojeto e projeto executivo, termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentaria, contemplando todas as adequações necessárias;

2.1.4. Posterior acompanhamento e recebimento do serviço, após a execução do PSCIP.

2.2. O projeto elaborado deverá contemplar o prédio principal e o anexo do TJMMG.

2.3. A CONTRATADA será responsável por efetuar todas as correções apontadas pelo Corpo de Bombeiros até a efetiva aprovação do PSCIP junto ao órgão.

2.4. A substituição do PSCIP deverá considerar os seguintes requisitos quanto à substituição e apresentação:

2.4.1. Segurança;

2.4.2. Funcionalidade e adequação ao interesse público;

2.4.3. Acessibilidade para portadores de deficiência física;

2.4.4. Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

2.4.5. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da solidez da obra;

2.4.6. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

2.4.7. Impacto ambiental;

2.4.8. Distribuir e dispor os desenhos e legendas no papel de forma a compor um conjunto harmonioso e de fácil entendimento;

2.4.9. Conformidade com a legislação pertinente em vigor no Estado de Minas Gerais, como a Lei nº 14130/2001 e Decreto 44746/2008 complementada pelo Decreto 46.595/2014 e suas atualizações, inclusive com eventual legislação superveniente, aprovada no curso da execução do objeto do presente contrato até a data de recebimento dos serviços contratados;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2.5. A área destinada ao PSCIP tem aproximadamente 7.566,11m² (sete mil quinhentos e sessenta e seis vírgula onze metros quadrados).

2.6. A CONTRATADA, no início dos trabalhos, deverá reunir-se com membros do Tribunal para dialogar, trocar informações e ideias sobre as necessidades que o projeto deverá atender.

2.6.1. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE as soluções propostas em todos os anteprojetos e as razões da escolha adotada.

2.6.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o responsável técnico do PSCIP existente nº 0624452201102779 e efetuar todos os tramites necessários, inclusive junto ao CREA. O TJMMG deverá ser informado sobre as ações referentes as atualizações/regularização do registro de responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.

2.6.3. Os projetos devem especificar serviços de adaptação, sempre que possível, aproveitando ou modificando as instalações existentes, apresentando alternativas técnicas de acordo com as normas, objetivando interferir o mínimo possível nas instalações existentes.

2.6.4. Os projetos têm ainda como diretriz a promoção do aproveitamento máximo do material permanente existente e, via de consequência, a aquisição de material permanente apenas na quantidade mínima estritamente necessária.

2.6.5. Deverá ser feita a compatibilização das redes elétrica e lógica com os atuais projetos elétricos e de cabeamento do Tribunal, conforme seja necessário.

2.6.6. Durante a elaboração do projeto executivo, a CONTRATADA deverá efetuar testes no sistema preventivo existente (incluindo Sistema de Hidrante, Central de Detecção de Fumaça e Alarme e todos os demais equipamentos) e, se for o caso, especificar os equipamentos cuja substituição seja considerada necessária, mediante apresentação de laudo e justificativa técnica;

2.6.7. A CONTRATADA deverá considerar na elaboração do projeto, eventuais projetos em execução, sendo que o CONTRATANTE poderá enviar aos interessados os projetos arquitetônicos atuais disponíveis, em formato .pdf e .dwg.

2.7. Os seguintes serviços estão contemplados neste contrato:

2.7.1. ANTEPROJETO: primeiras considerações sobre as adequações necessárias, considerando o projeto de prevenção e combate a incêndio existente, para apresentação ao CONTRATANTE no intuito de receber ponderações do CONTRATANTE para elaboração do PSCIP detalhado e finalizado.

2.7.2. PROJETO EXECUTIVO: que é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, de acordo com legislação vigente no Estado de Minas Gerais - conforme estabelece Lei Nº 14130/2001 e Decreto 44746/2008 complementada pelo Decreto 46.595/2014 e suas atualizações, e normas.

2.7.2.1. O projeto executivo deve contemplar todas as adequações e complementações necessárias ao projeto de prevenção e combate a incêndio existente.

2.7.2.2. O projeto executivo deverá apresentar desenhos em planta baixa, cortes, elevações, isométricos, detalhes, especificações e memoriais, com quantitativo de materiais e orçamento detalhado final, com todos os pormenores da constituição do projeto a ser elaborado, devendo conter todas as adaptações necessárias aos projetos existentes, incluindo projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidráulico, etc., determinação dos elementos do sistema de proteção de segurança contra incêndio e pânico, tudo de acordo com as normas técnicas vigentes e todos os detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto com todos os itens indispensáveis à obtenção do AVCB.

2.7.2.3. As eventuais adaptações nos projetos elétricos e lógico devem observar as especificações e certificações dos projetos e da estrutura atualmente existentes, conforme orientações do CONTRATANTE.

2.7.2.4. O projeto deve especificar serviços de obras civis, elétricas, hidráulicas e qualquer outro necessário, sempre que possível aproveitando ou modificando as



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

instalações existentes, apresentando alternativas técnicas de acordo com as normas, objetivando interferir, o mínimo possível, nas instalações existentes.

2.7.2.5. O projeto executivo deverá observar e contemplar eventuais alterações legislativas supervenientes à assinatura do presente contrato até a data de recebimento dos serviços contratados.

2.7.3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO: descrição detalhada do projeto com as descrições de acabamentos, equipamentos necessários, execução e materiais indicados para a implementação do projeto, contemplando a descrição pormenorizada das características das instalações, da sua concepção fundamental, seu dimensionamento, normas empregadas, bem como as recomendações quanto à sua execução técnica, etc.

2.7.3.1. No memorial descritivo deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

2.7.3.2. No memorial descritivo é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas, exceto se for tecnicamente justificável, não sendo admitida a preferência por marcas, exceto se admitidas outras de qualidade equivalente ou superior.

2.7.3.3. O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para adequada implementação do projeto.

2.7.4. CADERNO DE ENCARGOS: documento contendo a indicação de todos os materiais e serviços, incluindo as especificações técnicas e as normas de execução, bem como a descrição completa de todas as demais atribuições da empresa executora desde a organização do canteiro de obras, se for o caso, até a conclusão dos serviços. Enfim, tudo o que for necessário à perfeita condução dos serviços de implementação do projeto.

2.7.4.1. Apresentar o caderno de encargos com a descrição detalhada de todos os elementos, de forma que a empresa executora do projeto possa avaliar a dimensão do projeto e a sua complexidade para estar em condições de propor uma oferta o mais adaptada possível em termos de custo, de prazo, de recursos humanos e assegurar a qualidade.

2.7.4.2. As especificações devem ser detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, sem, no entanto, restringir a competitividade da licitação.

2.7.4.3. É imprescindível que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da Lei e, na hipótese em que a referência à marca seja necessária, esta deve ser feita com, no mínimo, 3 (três) marcas, além da citação "ou similar" dentro do mesmo padrão de qualidade.

2.7.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS de eventuais equipamentos que precisem ser adquiridos para implementação do projeto de prevenção e combate a incêndio;

2.7.6. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A EXECUÇÃO desses projetos, detalhando as especificações do objeto, como o detalhamento dos serviços a serem executados, as condições e prazo de execução dos serviços, as condições de fiscalização e de recebimento, as obrigações da empresa que deverá executar o projeto, os documentos de qualificação técnica que devem ser exigidos da empresa a ser contratada para execução do projeto na licitação e todas as informações necessárias e suficientes para caracterizar o projeto e possibilitar a sua completa e perfeita execução.

2.7.7. ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA da execução do projeto relativo ao Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovado, visando a composição dos custos de execução do projeto, incluindo os materiais e serviços necessários, com respectivos quantitativos, inclusive custos referentes à implantação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos/instalações, à mão de obra necessária, especificando os profissionais técnicos que devem ser contratados e horas de trabalho necessárias, impostos incidentes, lucro da empresa, taxa de BDI e todos os custos diretos e indiretos



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

necessários para a composição total de preços dos serviços de implementação do projeto.

2.7.7.1. A planilha orçamentária deve incluir orçamentos efetuados pela CONTRATADA de cada item, com valor unitário e global, separando os preços de materiais e mão de obra, sendo que se deve considerar os valores de planilhas oficiais, sempre que possível, e quando os itens não constarem destas planilhas, o valor deve ser calculado considerando o preço médio praticado no mercado, considerando, nesse caso, no mínimo, 03 orçamentos para cada item;

2.7.7.2. O orçamento deverá espelhar o custo total da execução do projeto, tendo como base preços dos insumos, preferencialmente constantes em planilhas oficiais ou, quando não for possível, aqueles praticados no mercado ou valores de referência e os levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos no projeto, memoriais e especificações.

2.7.7.3. As especificações dos materiais deverão seguir o memorial descritivo e deverão ser orçados todos os materiais constantes na lista.

2.7.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar a referência de pesquisa de cada custo unitário, bem como o detalhamento do BDI.

2.7.7.5. Deverão ser incluídos também:

a) Custos de administração local: pessoal técnico-administrativo, mobilização, desmobilização de equipamentos e pessoal, comunicação, segurança, taxas relacionadas aos serviços prestados por empresas públicas e particulares, materiais de consumo, ART's, taxas de cartório, despesas legais, etc.;

b) Previsão de custo da administração central da empresa executora;

c) Custos contratuais: despesas financeiras, riscos, imprevistos, seguros, lucro, etc.

2.7.8. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devendo contemplar todas as fases de execução, desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no PSCIP, até a desmobilização do canteiro, conforme o caso, especificando o prazo de cada etapa e o percentual de execução da obra em cada período, possibilitando as medições e pagamento por etapas;

2.7.9. APROVAÇÃO DO PSCIP NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS: a CONTRATADA deverá efetuar todos os trâmites necessários e submeter o PSCIP à aprovação do CBMMG, devendo efetuar todas as correções e adequações solicitadas pelo CBMMG até a efetiva aprovação;

2.7.9.1. O PSCIP só será considerado entregue após a sua aprovação pelo CBMMG

2.7.10. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS PROJETOS ORA CONTRATADOS, garantindo assistência técnica especializada e subsídios às ações de fiscalização da execução dos projetos pelo CONTRATANTE, verificando o integral cumprimento das etapas de execução, auxiliando no recebimento provisório mediante a emissão de laudos técnicos, esclarecendo dúvidas, solicitando correções e auxiliando em eventuais processos de alteração contratual. Sua finalidade é prestar o necessário respaldo técnico, garantia, certeza e segurança à fiscalização, de que todas as etapas e atividades relacionadas aos serviços contratados pelo TJMMG sejam executadas em conformidade com as demandas, as normas técnicas vigentes aplicáveis, os projetos (se necessários) e demais documentos técnicos.

2.7.11. ATESTAR O RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ORA CONTRATADOS, incluindo relatório técnico, garantindo à Administração um recebimento seguro da execução, sendo que esse relatório deverá ser assinado pelo profissional qualificado quando do término da execução completa dos serviços descritos nos projetos.

2.7.11.1. Se, durante a execução e o processo de obtenção do AVCB, for detectado algum erro ou alteração necessária em qualquer um dos processos ora contratados, a Contratada deverá fazer a(s) correção(ões) de eventuais falhas ou atualizações, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.8. O resultado dos projetos deverá ser fornecido ao CONTRATANTE em meio digital,



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

em formato compatível com softwares tipo CAD, PDF, e em duas vias impressas de cada planta, nos seguintes termos:

2.9. Padrões de Apresentação dos Projetos: os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

a) Apresentação Gráfica e Formato

Os desenhos devem obedecer aos seguintes padrões:

- Modelos de prancha A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em formato A1;
- Os textos deverão ser de tamanho A4, com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço simples. A impressão deverá ser feita em impressora a laser;
- Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser, preferencialmente, em A3.
- Os projetos deverão ser impressos em papel sulfite e dobrados, assinados pelos responsáveis técnicos e autores dos projetos, juntamente com as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), junto ao CREA (engenheiros) ou CAU (arquitetos) de Minas Gerais.

b) Arquivos Digitalizados: os projetos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos DWG (compatível com aplicativos Autodesk AutoCAD, versão 2010, equivalente ou superior) e arquivos tipo PLT;
- Gravados em CD/DVD (01 original e 01 cópia);
- Informar nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos), e relacionar os arquivos constantes do CD/DVD, arquivos de desenho (em extensão DWG, arquivos de imagem de toda a documentação técnica, em PDF).
- 02 (dois) jogos de projetos plotados: sendo 01 (um) para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pelo CONTRATANTE;
- Os textos em aplicativo compatível com Word 2007, equivalente ou superior;
- As planilhas em aplicativo compatível com Excell 2007, equivalente ou superior.

2.10. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou quaisquer outros elementos necessários à compreensão do projeto, devem ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para execução dos serviços discriminados na cláusula segunda do presente instrumento deverá observar o seguinte cronograma a partir da data de assinatura do contrato:

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar os estudos preliminares/anteprojetos, para análise do CONTRATANTE, no prazo 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;

3.1.2. Após a entrega do PSCIP e a autorização do TJMMG, a CONTRATADA tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a submissão do PSCIP para aprovação do CBMMG;

3.1.2.1. Caso o CBMMG solicite a realização de eventual correção ou adequação no PSCIP, a CONTRATADA tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a correção ou adequação solicitada.

3.1.2.1.1. Em razão da complexidade da correção ou adequação solicitada pelo CBMMG, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 3.1.2.1., apresentando justificativa técnica para a prorrogação.

3.1.3. Após aprovação do PSCIP pelo CBMMG, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para entregar ao Tribunal o projeto executivo, incluindo termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas/encargos, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, referentes à execução das adaptações necessárias, visando à obtenção do AVCB.

3.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

CONTRATANTE.

3.3. Após a contratação da execução dos projetos, a CONTRATADA deverá efetuar o acompanhamento e o recebimento dos serviços executados.

3.3.1. O recebimento dos serviços executados deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da finalização dos serviços realizada pelo tribunal.

3.4. O espaço objeto do projeto que será elaborado pela CONTRATADA localiza-se na sede do TJMMG, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG, incluindo o prédio principal e o seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados nos prazos definidos na cláusula anterior.

4.2. O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, da proposta comercial da CONTRATADA.

4.2.1. A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação do CONTRATANTE.

4.3. Serão realizadas reuniões de avaliação e discussão das soluções sempre que o TJMMG julgar necessário ou a CONTRATADA solicitar, mediante agendamento prévio.

4.4. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos em observância ao princípio da economicidade, utilizando-se de soluções racionais, flexíveis, funcionalidade, conforto térmico, acústico, luminosidade, economia de energia, qualidade e ventilação das instalações, bem como utilizar soluções sustentáveis e que visem a segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações.

4.4.1. A CONTRATADA deverá prezar pela simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.

4.5. A CONTRATADA deverá especificar materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade e facilidade na manutenção.

4.6. O TRIBUNAL não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar eventuais correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e atender a comentários necessários, em prazo a ser determinado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a conclusão do cronograma estabelecido na cláusula terceira, bem como das etapas e atividades previstas neste Contrato e no Termo de Referência configurará inexecução contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções legais e contratuais e o pagamento relativo apenas aos serviços executados.

4.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, empresas ou profissionais, técnicos ou não.

4.9. O CONTRATANTE receberá o objeto de forma definitiva, mediante atestação.

4.10. O recebimento do projeto está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso, bem como a sua aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

4.11. Juntamente com os desenhos de cada projeto específico, deverão ser elaboradas memórias de cálculo, memoriais descritivos, justificativas dos projetos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, planilhas de quantitativos e de custos e relação de documentos do projeto executivo.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4.12. Todos os documentos serão apresentados de acordo com os padrões técnicos, baseados em boas práticas profissionais e em normas de arquitetura e engenharia, em papel sulfite e por arquivo eletrônico, observando sempre as normas técnicas brasileiras aplicadas a cada caso.

4.13. Os desenhos e a documentação técnica deverão ser apresentados em escala compatível à perfeita compreensão da metodologia a ser observada.

4.14. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento do projeto. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

4.15. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.16. A CONTRATADA deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela conformidade dos projetos com as legislações vigentes no Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$... (...), em conformidade com as especificações do Contrato e do Termo de Referência e conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n. 15/2018, Pregão Eletrônico n. 16/2018.

5.1.1. O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, sendo:

5.1.1.1. 35% (trinta e cinco por cento) após a aprovação do PSCIP pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com a efetivação da substituição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) de nº 0624452201102779, relativo à sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, incluindo o prédio sede e o seu anexo;

5.1.1.2. 35% (trinta e cinco por cento) após a entrega dos projetos, memorial descritivo, termo de referência, planilha orçamentária e todos os demais documentos previstos neste Termo de Referência referentes à execução das adaptações necessárias à obtenção do AVCB;

5.1.1.3. 30% (trinta por cento) após o recebimento definitivo dos serviços de implementação do projeto, que será dado apenas após a vistoria final do CBMMG e, constatada toda regularidade, a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).

5.1.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório atestando a conformidade dos projetos e demais documentos entregues e a declaração do Fiscal de contrato designado pelo CONTRATANTE de que os serviços ora previstos foram prestados em condições satisfatórias para o serviço público.

5.1.3. Após a conclusão de cada etapa será emitido o Termo de Recebimento Provisório e a CONTRATADA expedirá a nota fiscal de cobrança, na qual deverá constar o banco, a agência e o número da conta corrente para depósito. O pagamento, que será realizado por meio de depósito bancário, ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pelo CONTRATANTE, estando ela em conformidade com as cláusulas contratuais, juntamente com a documentação exigida.

5.1.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.1.5. Estão incluídos no valor total do contrato todos os produtos/materiais e serviços



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

envolvidos na confecção do objeto, além dos tributos, fretes, carga/descarga, transporte, seguros, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

5.1.6. Não caberá qualquer acréscimo no valor do Contrato sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações dos serviços, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

5.1.7. Todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças do CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato o documento fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, e se for o caso, acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

5.3. A Gerência Administrativa, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

5.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

5.6. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE.

5.7. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.10. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

5.11. Devido às normas legais, para que o CONTRATANTE realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

5.11.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

5.11.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Nota Fiscal de Serviços Série A ou ainda, RPA [Recibo de Profissional Autônomo], se o emissor for Profissional Autônomo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. A Secretaria Especial da Presidência do CONTRATANTE designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

6.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

pertinentes a essas atribuições, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

6.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Recusar o produto fornecido ou serviço prestado indevidamente e exigir sua substituição;
- c) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- f) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto contratado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- g) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.

6.6. As ações de que tratam a cláusula 6.5 serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

6.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais;
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato;
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

6.8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

6.9. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado, a quem caberá atestar a entrega dos serviços nas condições especificadas no Contrato e no Termo de Referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos.

6.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

6.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

6.12. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O serviço será realizado nas seguintes etapas:

7.1.1. Elaboração e entrega de toda a documentação referente ao PSCIP para aprovação do TJMMG, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso;

7.1.2. Após aprovação do TRIBUNAL, submissão do PSCIP à aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e realização de eventuais correções e adequações solicitadas pelo CBMMG;

7.1.3. Após aprovação do PSCIP pelo CBMMG, entrega dos projetos, memorial descritivo, planilha de custos e outros documentos previstos neste Termo de Referência para execução das adaptações necessárias à obtenção de AVCB;

7.1.4. Acompanhamento da execução dos projetos contratados;

7.1.5. Recebimento dos serviços de implementação do projeto decorrente de futura contratação.

7.2. Os serviços serão recebidos apenas após a aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e entrega de todos os documentos previstos neste termo de referência.

7.3. O recebimento ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93.

7.4. Os serviços serão fiscalizados e recebidos por servidor designado pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe avaliar a qualidade dos serviços e se atendeu às exigências do CONTRATANTE, observando se tudo foi executado conforme requerido, podendo aceitar ou recusar os trabalhos.

7.4.1. Em caso de recusa, será lavrado TERMO DE RECUSA, com as justificativas, que será entregue à CONTRATADA, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias para corrigir os serviços e fazer nova entrega dos mesmos.

7.4.2. Aceitos os trabalhos, a empresa ou profissional autônomo contratado receberá comunicação do CONTRATANTE autorizando a emissão do documento fiscal para fins de pagamento.

7.5. Após atestar e enviar à empresa/profissional o referido recebimento, caberá ao servidor designado conferir o documento fiscal correspondente, o encaminhando à Gerência Administrativa para as providências decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1 São condições gerais deste Contrato:

8.1.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.1.3 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.1.4 O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.1.5 O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.6 O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

8.1.7 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.1.8 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.9 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.1.10 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.11 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

8.1.12 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.1.3 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as normas de segurança do Tribunal;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5 Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, permitida a contratação



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Contrato e do Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.1.6 Recusar qualquer serviço que esteja em desconformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

9.1.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

9.1.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

9.1.9 Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

9.1.10 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto deste Contrato e do Termo de Referência;

9.1.11 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.1.12 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.13 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

9.1.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

9.1.15 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma exigido no Contrato e no Termo de Referência;

9.2.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, no caso de serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados;

9.2.3. Visitar, por seu responsável técnico, antes de iniciar a elaboração dos projetos, todos os locais onde serão realizadas as obras e instalações relativas ao objeto do presente instrumento, bem como tomar conhecimento do PSCIP existente;

9.2.4. Reunir-se com o CONTRATANTE, sempre que solicitado ou que julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre a elaboração dos projetos;

9.2.5. Atender às orientações do CONTRATANTE, realizando, sem quaisquer ônus adicionais, todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias para adequação das soluções propostas às necessidades construtivas às quais o projeto deverá atender;

9.2.6. Possuir ou providenciar, às suas expensas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, cujos custos relativos a esses itens deverão estar embutidos no valor da proposta;

9.2.7. Pagar todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos, incluindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's), conforme o caso, e os custos relativos aos trâmites necessários para sua aprovação pelo CBMMG. Nenhum



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento;

9.2.8. Providenciar, as suas exclusivas custas, o pagamento de todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela fiscalização e exigidas para a submissão dos projetos para aprovação do CBMMG;

9.2.9. Revisar e compatibilizar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução dos serviços;

9.2.10. Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de seu registro no CREA/CAU e apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG e, para o caso de Arquiteto, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

9.2.11. Apresentar ao CONTRATANTE, juntamente com a entrega dos serviços prestados, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e, para o Projeto de Arquitetura, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

9.2.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

9.2.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive aquelas previstas na legislação estadual referente à segurança contra incêndio e pânico, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.2.14. Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE;

9.2.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.16. Fornecer os projetos todos compatibilizados e com todos os elementos necessários à sua perfeita e completa execução. Quaisquer problemas na execução dos serviços por falta da correta compatibilização ou por falta de informação necessária para a mesma será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que, ainda, deverá sanar dúvidas, se houver, em qualquer momento da execução dos serviços;

9.2.17. Efetuar todos os trâmites necessários para a submissão do projeto à aprovação do CBMMG, realizando o acompanhamento do processo e providenciando todas eventuais as adequações e correções solicitadas pelo CBMMG, até a efetiva aprovação do projeto;

9.2.18. Qualquer modificação posterior na equipe técnica contratada deverá ser apresentada à equipe técnica do TJMMG para análise da continuidade de atendimento às exigências contidas no Termo de Referência;

9.2.19. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações solicitadas;

9.2.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com os tributos e quaisquer outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados;

9.1.21. A Contratada deverá também fornecer e fiscalizar o uso de todos os



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

equipamentos de proteção individual e coletiva para os seus empregados e prepostos, em relação aos serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

9.2.22. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato por profissional indicado pelo CONTRATANTE, durante a sua execução;

9.2.23. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

9.2.24. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de quaisquer deles que faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;

9.2.25. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Contrato e no Termo de Referência;

9.2.26. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE com respeito à execução do objeto;

9.2.27. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação;

9.2.28. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.29. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.31. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.34. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

9.2.35. Observar, no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;

9.2.36. Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;

9.2.37. Providenciar, nos casos de visitas ao TRIBUNAL, crachás de identificação para todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

do empregado no TRIBUNAL;

9.2.38. Participar de reuniões técnicas e efetuar, quando for necessário, as visitas/vistorias técnicas para assuntos relacionados com a execução dos serviços ora contratados, inclusive o acompanhamento em reuniões para propor alterações no projeto e/ou recursos ao que for solicitado pelo CBMMG, até a obtenção do AVCB.

9.2.39. Assumir as despesas relativas a alterações nos projetos e elaboração de recursos necessários para aprovação no CBMMG, caso se façam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

10.1.1 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, do cumprimento parcial e/ou deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.1.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

10.1.3 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

11.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

11.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

prestados no TRIBUNAL.

11.1.3. Vindo o CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o CONTRATANTE poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

11.1.4. A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o CONTRATANTE a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no TRIBUNAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “81”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja totalmente executado, mediante emissão de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

13.2. Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2 multa;

15.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

15.3 A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

inadequada do objeto contratual, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

15.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.4.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência.

15.4.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual.

15.4.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.6 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.7 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

15.8 O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

16.1 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

16.2 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

16.3 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

17.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

17.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face da parte do objeto efetivamente executada pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitação nº 15/2018, modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2018, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

19.2. Em caso de cisão, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

19.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao CONTRATANTE, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

20.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

20.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre por escrito e a esta entregue mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não se admitindo a forma verbal.

20.4. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e].

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.2. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Juiz James Ferreira Santos
Presidente do TJMMG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJMMG

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: